ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ: 10.753.164/0001-43
NIRE: 35300367308

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA da 101ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. realizada em 17 de julho de 2017

1. Local, Data e Hora: Em 17 de julho de 2017, às 10 horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, cj. 32, CEP 05419-001.

2. Convocação e Presenças: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 101ª série da 1ª emissão da Companhia, código IF 16K00956838 ("CRA" e "Titulares dos CRA", respectivamente), nos termos do item 12.14 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado entre a Companhia e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, na qualidade de agende fiduciário ("Agente Fiduciário"), em 05 de dezembro de 2016 ("Termo de Securitização"). Presentes, ainda, representante do Agente Fiduciário, nos termos do item 12.7 do Termo de Securitização, e representante da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretária: Roberta Lacerda Crespilho Braga.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a realização do resgate antecipado da totalidade dos CRA com dispensa do recebimento do valor adicional previsto no item 6.5 do Termo de Securitização.

5. Deliberações: Por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os Titulares dos CRA resolvem:

a) Aprovar a realização do resgate antecipado da totalidade dos CRA, em razão do pagamento antecipado total do lastro dos CRA, representado pelo Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 55838/1 ("CDCA"), com dispensa expressa dos Titulares dos CRA do recebimento do valor adicional referido no item 6.5 do Termo de Securitização, devendo o pagamento do resgate aos Titulares dos CRA, ser realizado no mesmo dia do recebimento dos

correspondentes valores pela Companhia, ou no dia útil seguinte, caso os valores do CDCA sejam recebidos pela Companhia após as 15 horas, caso este em que não será devido qualquer acréscimo no valor de liquidação dos CRA, dispensando o que está previsto na cláusula 6.6 do Termo de Securitização, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Companhia e do Agente Fiduciário, assumidas no âmbito dos CRA.

b) O resgate antecipado dos CRA e do CDCA se dará pelo saldo do valor nominal do CDCA, acrescido de sua remuneração apurada até a data da efetiva liquidação do CDCA, conforme fórmulas constantes na cláusula 4 do CDCA, e deverá ser realizado até o dia 28 de julho de 2017.

c) Aprovar a extinção, após o efetivo pagamento do resgate integral dos CRA aos Titulares dos CRA, do regime fiduciário instituído sobre o Patrimônio Separado e de toda e qualquer obrigação da Companhia em relação aos CRA e ao Patrimônio Separado e o Agente Fiduciário.

d) Autorizar, após o efetivo pagamento do resgate integral dos CRA aos Titulares dos CRA, a baixa/cancelamento das garantias vinculadas ao CDCA.

e) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos relacionados à aprovação acima referida, podendo, entre outros, assinar instrumentos, receber valores e dar quitação.

6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:

Milton Scatolini Menten Presidente	Roberta Lacerda Crespilho Braga Secretária

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Agente Fiduciário:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.